

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08106.002369/2024-66

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja necessidade consta na Planilha DSUP (SEI nº 25524398), visa analisar a viabilidade de aquisição de lançador de munição não letal calibre 40mm que seja compatível com as munições 37/38mm para uso pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP).

Na medida em que a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), que possui efetivo de 1.335 profissionais mobilizados atua em vários tipos de policiamento, em especial, ações de choque, atuação em estabelecimentos prisionais, ações de desintrusão (desapropriação) de áreas extensas, as quais exigem grande disponibilidade de artefatos e de agentes químicos, impera a necessidade de dispor de material para manutenção da ordem no Policiamento Ostensivo de Controle de Massas, de modo a preservar a integridade física do movimento conflitante.

Comumente os lançadores, objeto da presente aquisição, são utilizados por serem capazes de transpor obstáculos como muros, barricadas etc. e, assim, dispersar movimentos danosos à ordem pública, devido à ação dos cartuchos menos letais e anti motim. Por isso, mostram-se muito eficientes no uso operacional, para manutenção de distância de segurança em área abertas, quando comparados com as granadas de efeito moral, espingardas calibre doze com munições de impacto controlado.

É empregado 1 (um) lançador por viatura indicada, são 2 (dois) por pelotão de choque e, havendo necessidade, poderá ser empregado na aeronave da DFNSP.

Conquanto a DFNSP atue, hodiernamente, em 55 (cinquenta e cinco) operações e em todas deve dispor de material de menor impacto ofensivo, há operações em que esses instrumentos são mais comumente utilizados, a exemplo, da Operação Terras Indígenas e Trincheira Bracajá/PA, na cidade de São Félix do Xingu/PA, local onde se formam pelotões de choque. Ademais, há a necessidade de treinamento massivo de efetivo, exigindo disponibilidade desse armamento não letal, principalmente, em operações com maior incidência de distúrbios civis. Dessa feita, como a Força Nacional é comumente empregada em eventos de quebra da ordem ou conflitos de interesses (faz parte da sua atividade precípua, estando habilitada a atuar em qualquer missão onde se fizer presente), e o pelotão de choque, com base na doutrina empregada na DFNSP, ser formado por 28 operadores de choque, cuja formação impõe o uso de 2 (dois) lançadores calibre 40 mm compatível com os calibre 37/38mm, o quantitativo se explica pela lógica abaixo estabelecida em tabela:

Efetivo [A]	Quantidade de Operadores por Pelotão de choque [B]	Quantidade de lançadores por pelotão de choque [C]	Subtotal [D= A/B]	Total de lançadores [E=C x D]
1.377	28	2	50	100

Isso posto, impende gizar que há no mercado nacional a oferta de somente dois modelos por uma única empresa: Lançador AM-640 (coronha não rebatível) e o Lançador AM-640/RC1 (com coronha rebatível). Dentre esses, e considerando a necessidade operacional das forças de segurança, e, em especial, da DFNSP, o lançador AM-640 se mostra adequado e suficiente para atender às necessidades operacionais, considerando o comprimento do cano ser maior, garantindo maior precisão (descrito na solução como um todo deste Estudo), o valor de mercado ser menor que a outra opção e atender à finalidade da Força Nacional e dos demais órgãos policiais: efetuar disparos não letais com segurança para os agentes de segurança e para os conflitantes. É oportuno fazer registrar que o AM-640 possui características amplas, porquanto é possível utilizar, além dos calibres 40mm, os calibres 37/38mm. Essa variada capacidade permite ao operador responsável pelo disparo, dosar os calibres com a realidade

necessária, assim como em ambientes complexos, o operador poderá adequar a utilização do calibre propício. De modo contínuo, a Força Nacional possui munições não letais nos calibres adequados ao lançador objeto do certame, como também possui a Ata de Registro de Preços 05/2023 (SEI nº 24544911) consumida na sua integralidade para o quantitativo do Órgão Gerenciador.

Observa-se que a busca da não letalidade nasce dos pactos aos quais o Brasil é signatário, e consequentemente, registrou-se no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, escopo da criação da Força Nacional, na Portaria nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública, e na Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, pois fazem alusão à característica da atuação dos servidores mobilizados ser com menor potencial ofensivo ao assegurar a incolumidade da pessoas e do patrimônio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública	Fernando Alencar Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A demanda ora analisada envolve a aquisição de lançadores não letais calibre 40mm que sejam compatíveis com as munições calibre 37/38 mm, destinados a atender demandas expressas pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), conforme exposto no DFD 300/2023 (27246325).

4.1 Normativos

Considerando que os anexos A e B (rol taxativo) da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, que preveem as bases normativas para avaliação de protótipo e avaliação de manutenção da autorização de fabricação de PCE, não é identificada Norma correlata à fabricação de lançadores AM-640

4.2 Participação

Trata-se de contratação direta a ser realizada mediante a instrução de uma inexigibilidade de licitação, em razão de a futura contratada ser a única fornecedora possível em solo nacional.

4.3 Do registro de preços

A contratação direta ocorrerá através de Registro de Preços, considerado o art 3º, do Decreto nº 11.462, de 2023, que, em seu inciso V dispõe o uso desta modelagem *"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Somente será permitida a participação de órgãos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o fito de fomentar as atividades do PCCOM - Plano de Compras Compartilhadas, existente na pasta

Entretanto, não será permitida a adesão por órgãos não-participantes às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar.,

A motivação para não permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) leva em consideração a atual capacidade de gerenciamento das atas de registro de preços oriundas das licitações pelo Órgão Gerenciador face a implementação do Escritório ComprasSusp, projeto de compras da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP, o que já sobrecarrega a equipe responsável sendo inadequado onerá-la com mais esta responsabilidade, o que, devido à necessidade constante de monitoramento, atualização e fiscalização das condições contratuais, poderia acarretar dificuldades em manter a qualidade do processo, garantindo que os preços permaneçam vantajosos e que os fornecedores cumpram suas obrigações.

O órgão gerenciador deve ter conhecimento detalhado das necessidades e especificidades da contratação. Permitir “caronas” sem avaliação rigorosa pode levar a desalinhamento entre o objeto contratado e as demandas reais dos órgãos não participantes. De onde se extrai que trata-se de acompanhamento moroso e complexo. Além disso, a adesão indiscriminada pode distorcer a quantidade originalmente licitada, resultando em excesso de itens contratados ou falta de controle sobre os gastos públicos

4.4 Prazo de execução e de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021

Havendo autorização prévia da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) à assinatura do contrato, o prazo de entrega dos itens será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única. Havendo autorização posterior à assinatura do contrato, passa-se a contar da autorização da DFPC.

4.5 Catálogo eletrônico de padronização

Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

4.6 Critérios de Sustentabilidade

4.6.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP), ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 (SEI nº 27554341) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (SEI nº 27554299), que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências.

Assim, como forma de se contratar empresa que forneça seus serviços com menor impacto negativo, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que, durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta no Acórdão:

(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências. (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

Dessa feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios descritos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
(...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá observar o regulamentado pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, juntamente com o art. 9º, da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Nessa esteira, exemplificam-se algumas medidas:

- separar resíduos como papeis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias;
- empregar a logística reversa na coleta e na restituição de resíduos sólidos, visando ao reaproveitamento desses;
- reutilizar e reciclar produtos após a expiração do seu prazo de validade.

Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

4.7 Da exigência de amostra

Como se trata de produto com fornecedor exclusivo, com fornecimento comprovado para a Força Nacional (NUP 08106.004559/2017-99), com funcionamento e estrutura amplamente conhecido pelas instituições de segurança pública, não há necessidade de amostra.

4.8 Bem de luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.9 Indicação de marca ou modelo

Trata-se de contratação a ser realizada por inexigibilidade, considerando-se ser o fornecedor o único habilitado em solo nacional a prover o material desejado

4.10 CATMAT e Natureza da despesa

Item	Descrição	CATMAT	Und medida	Natureza de despesa
1	lançador de munição não letal calibre 40mm compatível com os calibres 37/38	150913	und	44.90.52

4.11 Natureza da atividade a ser contratada

Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; UASG 200331 Estudo Técnico Preliminar 31/2024 7 de 33

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Assim, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constituem atividade de custeio.

4.12 Entrega. Local. Horário. Embalagem

O materiais deverão ser entregues no Batalhão Escola de Pronto Emprego (BEPE); situado na Área Especial Nº 2, entre quadras 05/13 – Setor Sul, Gama – DF, CEP 72.410-130.

A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 10h às 16h. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por representantes da CONTRATANTE, sendo, desta forma, necessário agendamento prévio com, no mínimo, 72 horas de antecedência

A forma de agendamento será esclarecida quando da assinatura do contrato

A Contratada deve entregar os objetos acondicionados em embalagens que satisfaçam o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, com boa qualidade, resistente a empilhamento, proteção do material contra ação de agentes externos que possam lhes causar danos devidamente identificados na parte externa com etiqueta autocolante em local visível e de fácil leitura.

4.13 Garantias

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Não será exigida garantia da contratação por tratar-se de fornecedor único no mercado, sendo uma empresa brasileira com histórico sólido entre os órgãos de segurança pública. A exigência de garantia da contratação somente teria o condão de onerar o valor da contratação desnecessariamente

4.14 Subcontratação

Dadas as características de exclusividade do objeto, não há que se falar em subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação

4.15 Demais informações

Ademais os objetos deverão seguir critérios de:

- Compatibilidade com as especificações;
- Quantidades previstas;
- Atendimento ao prazo de entrega;
- Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;
- Aspecto visual das peças; e
- Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

4.16 Condições de aquisição similares ao mercado privado

Conforme estabelecido no, inciso I, art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras realizado neste processo licitatório considerou condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado.

Durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do orçamento estimado, foram analisadas as práticas comuns de aquisição e pagamento adotadas por empresas privadas que atuam no mesmo segmento do objeto licitado. Essa análise contemplou aspectos como:

- Prazos e condições de entrega praticados pelo mercado;
- Formas e prazos de pagamento usualmente ofertados pelos fornecedores;
- Descontos, bônus, ou outras vantagens comerciais disponíveis;
- Garantias e assistência técnica comumente oferecidas.

Com base nessa avaliação, as condições de aquisição e pagamento previstas neste processo licitatório foram definidas de modo a refletir, na medida do possível, as práticas de mercado vigentes no setor privado. Dessa forma, buscamos assegurar a atratividade da contratação e a obtenção de propostas competitivas, alinhadas com as referências de mercado.

5. Levantamento de Mercado

Registra-se que a aquisição é o caminho único, pois se trata de Produto Controlado pelo Exército (PCE), como se depreende do art. 12, do Decreto nº 11.615/2023, ou seja, possui finalidade específica aos órgãos de segurança pública.

Com intuito de atender à demanda da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), foram pesquisadas empresas, contudo trata-se de objeto com fornecedor exclusivo conforme Atestado de Exclusividade (SEI nº 27889620), cuja empresa segue abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	Condor	30.092.431/0001-96

Para a aquisição pretendida e subsídio da Equipe de Planejamento e Contratações (EPC) com a melhor solução, foram considerados 3 (três) possíveis cenários que *prima facie* suprirão, a saber:

Cenário 1 - Aderir a Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais que atenda às especificações e ao objeto pretendido;

Cenário 2 - Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP);

Cenário 3 - Em se tratando de fornecedor exclusivo, optar-se-á pela contratação direta por inexigibilidade.

CENÁRIO 1	
Entidade	Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Descrição	Aderir a Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais que atenda às especificações e ao objeto pretendido
Análise do Cenário	Vantagens: um fator relevante e vantajoso é a possibilidade de adesão a ARP, elaborada mediante licitação promovida por outras entidades públicas federais, trazendo mais celeridade no processo de contratação; Desvantagens: possibilidade de a ARP não contemplar em sua totalidade o objeto, atendendo parcialmente quanto às especificações técnicas e aos quantitativos a serem contratados.

CENÁRIO 2	
Entidade	Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Descrição	Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços — SRP
Análise do Cenário	Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP) para as Unidade Federativa, que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido, e, por conseguinte, potencializa a economia de escala. Nessa vertente, cabe citar os §§ 5º e 6º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021: Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: [...] § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original. § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Desse modo, a aquisição por Registro de Preços se mostra vantajosa, porque é possível alcançar a economia de escala e, consequentemente, ampliar o espectro de alcance de empresa fornecedoras com divisão por item e de modo regional: menos onerosa ao preço negociado. Outras vantagens são: a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, podendo ou não efetivar a aquisição e a redução no número de licitações redundantes. Desvantagens: Por se tratar de um cadastro, o Sistema de Registro de Preços, segundo Justen Filho (2010) a defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem novos produtos, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. Após analisadas as vantagens e desvantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição pretendida, as vantagens superam as dificuldades, tornando o SRP a melhor opção a ser adotada pela Administração.

CENÁRIO 3	
Entidade	Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Descrição	Contratação direta por inexigibilidade.
Análise do Cenário	Em um terceiro cenário, temos a possibilidade de adquirir os objetos por intermédio de contratação direta. Vantagens: processo mais célere. Desvantagem: a exclusividade (no sentido de essencial) tende a produzir preços inelásticos, isto é, preços menos sensíveis a variação entre oferta e demanda. Implica que o aumento do preço do produto não reduzirá o seu consumo. Também por não haver competitividade, os produtos tendem a sofrer baixa inovação tecnológica.

Diante do estudo dos possíveis cenários à solução mais viável ao atendimento da demanda apresentada, temos o **terceiro** cenário como o mais viável e econômico dentre as soluções, quando avaliados sob os aspectos de legalidade e legitimidade, pois o inciso I, art. 74, da NLLC, assim estabelece.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 ITEM 1 - LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS

Calibre: 40mm que seja compatível com as munições 37/mm

Sistema de disparo: Ação dupla (DAO)

6.1.1 Cano

Material: alumínio de alumínio de alta resistência com TRATAMENTO ANTICORROSIVO

Comprimento: 355 mm

Raiamentos: 6 raias-hélices com passo 1:1200 mm sentido horário

Corpo: monobloco de aço

Empunhadura: polímero

Comprimento total da arma: 704 mm

Largura total da arma: 51 mm

Altura total da arma: 195 mm

Peso total da arma: 2.550 g

Acabamento: proteção anticorrosiva - cor preta.

Empunhadura na cor laranja.

Produto com vida útil mínima de 5 (cinco) anos

Dispositivos de segurança:

Trava de mecanismo (segurança para manuseio e transporte);

Anti-disparo por queda.

Chave de neutralização

6.1.2 Do acabamento

Deverá possuir bom acabamento, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

Deverá possuir acabamento resistente nas cores preto fosco (MIL-A-8625 TYPEIII/TYPE 3 HARD COAT ANODIZING), o que possibilita proteção eficaz contra as intempéries climáticas;

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma deverão ter capacidade de resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas), rusticidade de manipulação e transporte, condições adversas, oxidações, abrasões, choques e incidência de raios ultravioleta (no caso de polímero);

Deverão ser resistentes a agentes químicos/minerais, solventes, líquidos e lubrificantes; preferencialmente revestida com pintura cerâmica de alta qualidade e durabilidades. Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes a abrasão, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas requeridas (NATO-OTAN AC/225(LG/3-SG/1) D/14+DISTR LG/3) na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

6.1.3 Guarda-Mão:

Deverá obrigatoriamente cobrir parte do cano e o bloco de gases da arma os trilhos devem ser acoplados no guarda-mão de forma a permitir a separação das peças do cano da arma na execução de montagem e desmontagem do armamento, assim como abranger toda extensão do guarda-mão, ou seja, estar fixado na parte debaixo, na parte de cima, na lateral direita, lateral esquerda da arma, com acabamento, resistente a impactos, intempéries e não reflexivos;

Quando montado no armamento não poderá haver desníveis nos encaixes do trilho, devendo aparentar uma única peça.

6.1.4 Sistema de mira:

Sistema de mira fixa;

Composto por dispositivos de massa e alça independentes, alinhados e precisos, compatíveis entre si; construídos em alumínio anodizado 6061T6 ou equivalente com mesmas propriedades; totalmente não refletivo;

Sendo a alça de mira componente do sistema de pontaria do armamento, esta deverá ser facilmente retirada e reinstalada na arma, sem nenhum prejuízo para a precisão final dos disparos, ou seja, com nenhuma variação entre o ponto de visada do policial e o ponto de impacto do projétil, permitindo a visualização e o enquadramento de alvos.

Em caso de choques violentos ou quedas acidentais, a configuração de poste protegido garantirá a integridade mecânica da massa de mira, pois ela estará dotada de proteções em ambas as laterais.

6.1.5 Mecanismo que impeça o disparo sem o devido trancamento:

A critério do fabricante, desde que atendam às normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha crítica o evento de disparo sem o devido trancamento.

6.1.6 Identificação:

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o art. 5º, da Portaria Nº 07-D Log, de 28 de abril de 2006/Ministério da Defesa.

6.1.7 I-REF/Scanner

Cada lançador deve ser dotado de um chip de identificação por rádio frequência (I-REF) que possibilite a sua rastreabilidade.

Dispositivo eletrônico, do tipo *chip*, passivo de identificação por rádio frequência (I-REF) que possibilite a leitura do *chip*. As informações e/ou detalhes específicos da localização do I-REF serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP). A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas supramencionadas, deverá ser fornecido pelo fabricante, **a cada lote de 50 (cinquenta) armas, um equipamento scanner compatível com a leitura do chip I-REF que fornecerá única e exclusivamente para este fim.**

6.1.8 Trava de disparos:

Trava de segurança e disparos ambidestro ou que permita a troca de lado, com os seguintes regimes de fogo: segurança (SAFE) e disparo (fire);

Com a trava acionado na posição de “SEGURANÇA” (SAFE), a tecla do gatilho, mesmo sendo pressionada, estará impedida de liberar o martelo, prevenindo disparos acidentais. Na posição de “DISPARO” (FIRE), a cada acionamento da tecla do gatilho, o desconector do gatilho liberará o martelo, permitindo apenas o disparo individual da munição contida na câmara.

6.1.9 Pontos de fixação da bandoleira:

Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em 03 (três) posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento;

deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida QD - *Quick Detachment*.

6.1.10 Bandoleira:

Desenho ambidestro de três pontos, versátil e otimizada para melhorar a estabilidade e gestão do recuo da arma pelo atirador, resultando em maior precisão, incorporando funções essenciais para uso tático; com fivela de transição que permita a fácil e rápida transição de ombro esquerdo para o direito e vice-versa; deve permitir o transporte e fixação da posição da arma de diferentes formas durante o deslocamento do atirador; prendendo-se na primeira extremidade no zarelho fixado à arma, e na segunda extremidade no zarelho da caixa da culatra ou coronha, podendo ser utilizada em diferentes configurações, com dois ou três pontos, tendo fivelas que facilitam a remoção sem a necessidade de desmontar o sistema e o ajuste em condições adversas; deve ser extra-longa e robusta, confeccionada com fita de pelo menos 32 mm (trinta e dois milímetros) de largura para proporcionar conforto, tendo todas as costuras reforçadas nas áreas críticas, admitindo-se similar de qualidade superior; os mosquetões e fivelas devem ser confeccionados em aço carbono ou material sintético superior de resistência similar comprovada.

6.1.11 Para limpeza:

Escova de limpeza

6.1.12 Kit de entrega (bolsa)

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo bolsa que permita o carregamento do material em transporte de tropa. Deverá conter em seu interior, os seguintes itens:

- a) 01 (um) manual em língua portuguesa pátria com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;
- b) o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça *versus* a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido.

6.1.13 Peças de Reposição (cada item abaixo, 10% do quantitativo de lançadores AM-640 a serem adquiridos)

- a) Massa de mira;
- b) Chave neutralizadora;
- c) Percussor;
- d) Coronha;
- e) Bandoleira; e
- f) Trinco de abertura e fechamento do cano.

6.2 Garantia

12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pela contratante.

6.3 Vida útil

5 (cinco) anos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a mensuração dos quantitativos previstos na tabela deste subitem levou em consideração as informações contidas no Planilha DSUP (SEI nº 25524398), a qual indicou as necessidade de contratação da Força Nacional, cujo detalhamento consta no item 2 deste Estudo.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. DFNSP
1	Lançador cal. 40mm compatível com os calibres 37/38mm	Unidade	100
TOTAL			-

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 723.232,00

Em conformação com o capitulado no art. 7º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi elaborado o preço de referência da presente contratação, que será por inexigibilidade, de acordo com o Atestado de Exclusividade (SEI nº 27889620), pelo menor preço ou maior desconto.

Considerando a exclusividade e com esteio no §6º do art. 82, da NLLC, o valor proposto pela Fornecedora exclusiva, Condor, é de **R\$ 723.232,00 (setecentos e vinte e três mil duzentos e trinta e dois)** consoante Proposta Comercial AM-640_CONDOR em ANEXO. Outrossim a empresa, em cumprimento ao §4º, do art. 23, apresentou Nota Fiscal Lançador_Condor_AM 640 (SEI nº 27891496).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Consoante o Guia de Padronização de Procedimentos de Contratação da AGU (SEI nº 26912723), deve atentar-se ao inciso V, do art. 40 c/c §1º, do art. 47, ambos da Lei nº 14.133/2021, isto é, a divisão do objeto deve ser técnica e economicamente viável e não deve haver perda de economia de escala. Com parâmetro na Súmula nº 247/TCU a aquisição de objeto não é divisível em itens, uma vez que se trata de arma de fogo com capacidade de funcionamento em conjunto único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo, por se tratar de aquisição com fornecedor exclusivo consoante Atestado de Exclusividade (SEI nº 27889620).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, a fim de dar cumprimento ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que trata do Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, regulamenta acerca da concatenação de intenção da compras e desse modo ser feita a fixação de despesa no orçamento em respeito aos princípios da unidade, anualidade e universalidade. Isso posto, cita-se excerto do Decreto:

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Ainda com base no Decreto nº 10.947/2022, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública fez a inserção do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 27246325) no sistema digital de acordo com a previsão do art. 8º.

Vale ressaltar que a aquisição pretendida é enquadrada como de material permanente de acordo com a Portaria nº 448/STN, de 13 de setembro de 2002.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de lançadores oportuniza ação dos agentes de segurança de acordo com as normas vigentes, na medida em que impera a busca por resultados menos lesivos e permitam a resolução da quebra da ordem social. A complexidade de lidar com conflitos sociais requer dos agentes massivo equipamento, daí o resultado com os lançadores será: segurança dos agentes de segurança, ação policial comedida, impacto psicológicos nas turbas, efeito dos agentes químicos em espaços abertos, barreira a mais no processo

Evidencia-se que o benefício atende a toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública e defesa civil prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do País, promovendo o bem estar social e aumento de credibilidade nas instituições de segurança quando aplicada tal ferramenta operacional, pois cumpre com as normas morais que legitimam a ação policial. Por fim, haverá maior presteza operacional quando no atendimento de ocorrências ou eventos em policiamento de massas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto, bem como o atual Depósito de Suprimentos da DFNSP tem plena capacidade de receber e estocar e distribuir o respectivo material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, todavia, objetivando evitar que a atividade comercial desenvolvida, para o fornecimento do objeto resulte em algum dano ambiental, os tópicos seguintes estarão presentes no Termo de Referência:

A SENASP/MJSP observará ainda os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 (SEI nº 27554341) e na Orientação AGU - Guia Nacional de Procedimentos Sustentáveis (SEI nº 27554299), que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar (ou exclusiva) deverá apresentar juntamente com a proposta ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá aos requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU - Agosto/2022 (SEI nº 24576805).

Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando tratar-se de atividade que tem no processo de fabricação fundição de ferro, metalurgia, etc. a empresa vencedora deverá apresentar a licença ambiental adequada a sua atividade comercial, em conformidade com o Anexo I, da Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997 (SEI nº 27948098).

Cumprе ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade com todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Apesar de haver fornecedor exclusivo, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação mostra-se viável em termos, forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado, já que há previsão normativa e são observados os aspectos de legitimidade e legalidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 16:29:57.

MARCOS PAULO DOS SANTOS

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 17:56:05.

MARCUS ANTONIO LIMA MOREIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 16:27:34.

LUAN RODRIGO NUNES MAIA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 16:29:16.

ANTONIO EDNALDO QUEIROZ MONTEIRO

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 19:01:36.

GEFERSON GARCIA TEIXEIRA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 17:58:04.

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 15:17:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Exclusividade S054.24 - Kits Spark e Cartuchos Lançadores AM637 e AM640 (Vál. até 01.10.2024).pdf (131.83 KB)
- Anexo II - Notas Fiscais.zip (245.44 KB)
- Anexo III - Especificação técnica AM-640.pdf (162.62 KB)
- Anexo IV - Descritivo Técnico AM-640.pdf (222.64 KB)